

PUBLICADO*Haji Pontes S&S*

Edição 340

Página 11

Data 24/02/17

LEI Nº 4257

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SEC GERAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.	ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
888 3.3.20.93.00.00	2018 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
887 3.3.20.93.00.00	2031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
885 3.3.20.93.00.00	775 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
889 3.3.20.93.00.00	836 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00
886 3.3.20.93.00.00	882 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00

Total Suplementação 150.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de até R\$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais) nas respectivas fontes de recursos e de R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais) resultantes do excesso de arrecadação do exercício vigente nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de fevereiro de 2017.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal